



Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 16, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

PARECER N° ____/2013

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
sobre o PLO n° 60/2013, Declara de Utilidade
Pública, no âmbito do Município do Recife, a
Associação Arte e Vida

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n° 60/2013, de autoria do ilustre Vereador GILBERTO ALVES, declara de UTILIDADE PÚBLICA a Associação Arte e Vida, situada na Rua Madre de Deus, n° 66, Bairro do Recife.

Da justificativa, colho o seguinte:

A Associação Arte e Vida, citado no Art. 1º deste Projeto de Lei, fundada em 04/06/2000, é uma organização não governamental, que vem ao longo dos anos desenvolvendo, com crianças e adolescentes em situação de risco das Comunidades do Coque, Nossa Senhora do Pilar e Santo Amaro, realizando trabalhos complementares à educação (reforço escolar) e de cunho artístico, tais como artes plásticas, dança, aula de música. A instituição dispõe de ampla estrutura física e pedagógica, desta forma contribuindo para oferecer novas perspectivas ao seu público alvo, resgatando a auto-estima e p exercício da cidadania, contribuindo,

dessa forma, na eliminação da marginalidade, conseqüentemente levando-os ao processo de inclusão social.

É o Relatório.



Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 16, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

II – ANÁLISE

À Comissão de Legislação e Justiça compete apreciar os aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto.

A Lei 16.192, de 5 de junho de 1996, prevê:

Art. 1º As entidades civis sem fins lucrativos, constituídos no Município do Recife, poderão ser conhecidos como de utilidade pública, mediante Lei, para efeito de incentivos, auxílio ou contribuição, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções.

Consoante a exposição do nobre Autor do Projeto, a Associação Arte e Vida faz jus a este reconhecimento.

Assim, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não haveria óbices à aprovação do Projeto.

Porém, registro que a Ementa merece ser alterada.

A expressão “*no âmbito do Município do Recife*” não traduz a melhor técnica legislativa, por ser redundante. A Lei Municipal não poderia, obviamente, reconhecer a utilidade pública além dos limites do Município.

Ademais, dizer que uma entidade é de utilidade pública, fazendo a ressalva expressa (no âmbito do município do Recife), soa como um diminutivo da importância atribuída à instituição.

Não foi essa, por óbvio, a intenção do Autor. Em razão disso, sugiro a seguinte EMENDA:

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 60/2013

Altera a Ementa do Projeto de Lei Ordinária n° 60/2013



Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 16, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária N° 60/2013 passa a tramitar com a seguinte ementa:

Declara de Utilidade Pública a Associação Arte e Vida.

Art. 2º. Esta Emenda passa a vigorar na data de sua aprovação.

III – VOTO

Meu Voto é pela **constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto, operando-se a retificação de seu texto.**

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2013.

Comissão de Legislação e Justiça

AERTO LUNA

Presidente

FELIPE FRANCISMAR

Vice-presidente

HENRIQUE LEITE

Membro Efetivo

RAUL JUNGSMANN

SILVA

Membro Efetivo

ERIVALDO DA

Membro Efetivo

ALFREDO SANTANA

CIPRIANO

ROMERINHO JATOBÁ

AMARO



Gabinete do Vereador Raul Jungmann

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 16, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450 / Fone: (81) 3301-1231

Membro Suplente
Suplente

Membro Suplente

Membro